

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUAS DE MACEIÓ



ILMO. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – TURMA 1

O CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUAS DE MACEIÓ, por meio de seu representante legal infra-assinado, com poderes definidos no instrumento acostado, inconformado com o resultado do julgamento da habilitação da referida licitação, vem interpor **RECURSO**, fazendo-o de acordo com os fatos e fundamentos expendidos em sucessivo:

1 – DOS FATOS

Trata-se de licitação pública realizada através da modalidade CONCORRÊNCIA instaurada por essa SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA de proceder à escolha da proposta mais vantajosa para, sob o regime de empreitada por preço unitário, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, RUAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS 8 (LOTE 1) E 07 (LOTE 2), NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL”**.

Em decisão constada em ata assinada por todos os licitantes, na data de 25 de novembro de 2022, esta douta comissão proferiu decisão na qual declarava como habilitadas a empresa FP Construtora, o Consórcio Pavimentação e Drenagem Ruas de Maceió, e o Consórcio Pavimentação e Drenagem das Regiões Administrativas 07 e 08, e declarava como inabilitada a empresa Novatec, conforme reproduzido a seguir:

*“A Empresa **NOVATEC** deixou de atender ao exigido no item 8.12.1.1 – Anexo I-C, deixando de acostar a anuência dos responsáveis técnicos Fernando Carlos e Guilherme Albuquerque, folha 169 da documentação apresentada. Tendo apresentado apenas a referida declaração assinada apenas pelo Sr. Alexandre Albuquerque, apesar de ter atendido aos itens relativos à qualificação técnica e operacional, no que diz respeito à apresentação do seu acervo. Assim, descumprindo as exigências previstas no edital, consideramos a empresa **INABILITADA**.”*

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUAS DE MACEIÓ



*A empresa **FP Construtora**, bem como os Consórcios Pavimentação e Drenagem Ruas de Maceió **EMPRESAS (ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, CONSTRUTORA L PEREIRA E AMORIM BARRETO ENGENHARIA), CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS 07 E 08 – EMPRESAS (UCHÔA CONSTRUÇÕES E TELESIL ENGENHARIA)**, conforme parecer emitido pelo Corpo Técnico da SEMINFRA que segue anexo o presente ata, estão **HABILITADAS** por atenderem as exigências previstas no edital.”*

Todavia, o Consórcio Pavimentação e Drenagem das Regiões Administrativas 07 e 08, formado pelas empresas Uchôa Construções Ltda e Telesil Engenharia Ltda não comprovou, nos documentos apresentados, cumprimento ao item 8.12.2.2 do edital, conforme será demonstrado a seguir.

2 – DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA

O item 8.12.2.2 do edital afirma o seguinte:

*“Para fins de habilitação técnica-operacional das licitantes em certames visando à contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico-operacionais, **no mínimo 01 (um) atestado** ou certidão de capacidade técnica, emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.*

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMINFRA são de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, atividade pertinente e compatível e serviços com características semelhantes de acordo com o objeto licitado, abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007 e art. 30, II da Lei 8.666/93, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na concorrência:

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUAS DE MACEIÓ



• LOTE 01 – RIACHO DOCE, JACARECICA E SÃO JORGE - RA 08

DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANTIDADE
CORPO DE BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	296,00
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI	M ²	29.758,305
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	7.433,01
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO CAP, CARGA E TRANSPORTE DA MASSA. AF_11/2019	M ³	1.715,79

• LOTE 02 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – RA 07

DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	8.609,215
TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO.	M	505,05

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	12.911,76
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO CAP, CARGA E TRANSPORTE DA MASSA. AF_11/2019	M ³	2.080,595

3 – DO CUMPRIMENTO AO 1º ITEM DO LOTE 02 (EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.)

3.1 – CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS 07 E 08, FORMADO PELAS EMPRESAS TELESIL ENGENHARIA E UCHÔA CONSTRUÇÕES

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUAS DE MACEIÓ



3.1.1 – TELESIL ENGENHARIA

Na página 40, há o quadro da relação dos serviços executados e suas referidas CATs. No item 7, o mesmo cita o serviço de base de brita graduada:

7	EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA – PAVIMENTAÇÃO – 4.947,54 M3	SETRAND/AL	09/2018	08/2021	ALFREDO GUTTENBERG DE MEDONÇA BRÊDA	CAT 699900/2021 – PAG. 9
---	--	------------	---------	---------	-------------------------------------	--------------------------

Na página 74, a CAT demonstra o seguinte serviço:

4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	4947,54
-----	--	----	---------

Observa-se que o serviço descrito é diferente da exigência e não é equivalente técnico, pois a brita utilizada não foi tratada com cimento. Assim, a Telesil, parte do referido Consórcio, **não atendeu** ao edital.

O DNIT é claro ao demonstrar que base de brita graduada simples e com cimento possuem características diferentes. Em seu Manual de Pavimentação, base de brita base de brita graduada é classificada como base granular com estabilização granulométrica e processo de compactação puramente mecânico, compondo o pavimento flexível. No caso de brita com cimento, o material é classificado em estabilizado com cimento, e seu processo de compactação possui aspecto mecanizado e químico, fazendo parte do pavimento semi-rígido ou rígido.